



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.847, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera disposições da Lei nº 1.285/2001 que regulamenta o comércio de ambulantes ao longo da Represa Municipal Dr. Euclides Morelli, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

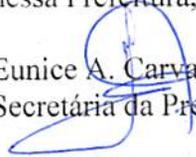
Artigo 1º - Poderá ser autorizado pelo Chefe do Executivo o comércio ambulante, barracas, semelhantes e afins na área de preservação permanente da Represa “Dr. Euclides Morelli”, em eventos do calendário oficial, bem como, em eventos previamente autorizados pela municipalidade mediante Decreto e pagamento das respectivas taxas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 2018.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura